

LEI MUNICIPAL Nº. 1.222, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano 07, quadra 05, matrícula 11484, localizado na Rua Manoel Alves Gondim, Conjunto Habitacional São João, na comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, com área total de 249,97 m², com os seguintes confrontos: NORTE: frente 10,16 com SUL: fundos, 10,16 m com o lote 13, OESTE: lado esquerdo, 25,00 m com o lote 10, LESTE: lado direito, 25,00m com o lote 08, 09 e parte do 10, o qual foi concedido a Evanilde Balbino.

Art. 2º - A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal